



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 484 de 30 de Novembro de 1977.-

AUTORIZA REMITIR CRÉDITOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

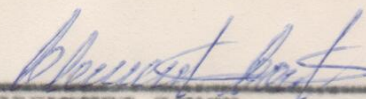
TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remitir à SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE GUARUJÁ, o crédito desta Prefeitura Municipal, relativo a Contribuição de Melhoria, lançada em 10 de setembro de 1973, proveniente do Calçamento das Ruas de nossa Sede Municipal, na parte tocante aos Lotes Urbanos nºs 101 e 102 do Perímetro Urbano de nossa Sede Municipal.-

Art. 2º - Fica também incluído na remissão cfo. Art. 1º da presente Lei, os juros, multas e correção monetária, originários do débito constituído, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, parte tocante à SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE GUARUJÁ.-

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de /
Guarujá do Sul, aos 30 de Novembro de 1977.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


ENIO JOSÉ BREMEN - Secretário Geral.-